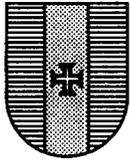


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 123

Quarta - feira, 6 de Novembro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1495/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", no montante de 13 519 394\$00.

Resolução n.º 1496/96

Atribui um subsídio à "Universidade da Madeira", no montante de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 1497/96

Atribui um subsídio à "AJEM — Associação de Jovens Empresários Madeirenses", no montante de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 1498/96

Atribui um subsídio à "ASSICOM — Associação da Indústria e da Construção da Região Autónoma da Madeira", no montante de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 1499/96

Rectifica a Resolução n.º 1380/96, de 3 de Outubro.

Resolução n.º 1500/96

Rectifica a Resolução n.º 1378/96, de 3 de Outubro.

Resolução n.º 1501/96

Aprova a minuta do contrato da empreitada de "construção do polivalente da Vargem — Caniço — 2.ª fase".

Resolução n.º 1502/96

Atribui um subsídio à "Fagorama — Cooperativa de Produção e Comércio de Produtos Agrícolas, CRL.", no montante de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 1503/96

Atribui subsídios a diversas entidades, no montante global de 1 360 742\$00.

Resolução n.º 1504/96

Rectifica a Resolução n.º 1323/96, de 26 de Setembro.

Resolução n.º 1505/96

Atribui subsídios a Alfredo Gonçalves Azevedo e Maria Inês da Silva Dias, no montante definido na Resolução n.º 1303/96, de 19 de Setembro.

Resolução n.º 1506/96

Atribui subsídios a várias Casas do Povo da Região, no montante global de 7 680 000\$00.

Resolução n.º 1507/96

Concede a exploração de uma dependência bancária no Centro Internacional de Feiras e Congressos — loja n.º 4 — à sociedade denominada "BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.".

Resolução n.º 1508/96

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a transferir a verba de 504 225 308\$00, para a Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 1509/96

Atribui um subsídio à "Cruz Vermelha Portuguesa — delegação do Funchal", no montante de 1 367 000\$00.

Resolução n.º 1510/96

Aprova a minuta do contrato de rectificação e aprovação da empreitada de "construção da E.R. 236 entre a Ribeira de Machico e a Ribeira Grande".

Resolução n.º 1511/96

Rectifica a Resolução n.º 662/96, de 30 de Maio.

Resolução n.º 1512/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 133, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava / troço Ponte dos Frades — Quinta Grande".

Resolução n.º 1513/96

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 76, necessária à obra de "recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1514/96

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 23, necessária à obra de "construção do Centro Internacional de Feiras — Madeira Tecnopolo e zona envolvente".

Resolução n.º 1515/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 6, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava / troço Ponte dos Frades — Quinta Grande".

Resolução n.º 1516/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 36 - da secção AJ, necessária à obra de "construção Parque Industrial da Zona Oeste (pizo)".

Resolução n.º 1517/96

Rectifica a Resolução n.º 661/96, de 30 de Maio.

Resolução n.º 1518/96

Rectifica a Resolução n.º 710/96, de 5 de Junho.

Resolução n.º 1519/96

Rectifica a Resolução n.º 1187/96, de 5 de Setembro.

Resolução n.º 1520/96

Rectifica a Resolução n.º 1376/96, de 3 de Outubro.

Resolução n.º 1521/96

Rectifica a Resolução n.º 1377/96, de 3 de Outubro.

Resolução n.º 1522/96

Aprova a minuta do contrato da empreitada de "concepção / construção da ampliação do cais de Machico".

Resolução n.º 1523/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 15, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava / nó da Quinta Grande — zona adicional".

Resolução n.º 1524/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 164, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava / troço Ponte dos Frades — Quinta Grande".

Resolução n.º 1525/96

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 158, necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal — cota 200 — 1.ª fase".

Resolução n.º 1526/96

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 118/89, necessária à obra de "construção das E.E.R.R. n.º 106 E 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal".

Resolução n.º 1527/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de "construção das salas polivalentes, incluindo ampliação do adro da igreja do Porto da Cruz".

Resolução n.º 1528/96

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada da "Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava / troço Ponte dos Frades — Quinta Grande — 2.ª fase".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 186/96**

É aditado 3 lugares ao quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior da Região.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS**Portaria n.º 187/96**

Dá nova redacção à Portaria n.º 23/96, de 25 de Março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 34, de 29 de Março de 1996.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1495/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 13.519.394\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a compartilhar os custos do Projecto e das obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1496/96

Considerando a importância para o desenvolvimento regional a dinamização do sector da Ciência e Tecnologia através da implementação de acções concertadas de promoção e de harmonização de esforços neste sector, importa assim proceder à criação de condições favoráveis ao desenvolvimento desses objectivos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00 à Universidade da Madeira, destinado a apoiar acções de dinamização científica e tecnológica, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido no número anterior tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.03 alínea a).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1497/96

Considerando a importância para o desenvolvimento regional a dinamização do sector empresarial através da implementação de acções concertadas de promoção e de cooperação neste sector, importa assim proceder à criação de condições favoráveis ao desenvolvimento desses objectivos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00 à AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, destinado a viabilizar acções de dinamização empresarial, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido no número anterior tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1498/96

Considerando a importância para o desenvolvimento regional a dinamização do sector empresarial através da implementação de acções concertadas de promoção e de cooperação neste sector, importa assim proceder à criação de condições favoráveis ao desenvolvimento desses objectivos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00 à ASSICOM - Associação da Indústria e da Construção da Região Autónoma da Madeira, destinado a viabilizar acções de dinamização empresarial, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido no número anterior tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1499/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1380/96, de 3 de Outubro.

Assim, **onde se lê**: "... Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 52, Classificação Económica 07.01.03 Y ...", **deverá ler-se**: "... Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 51, Classificação Económica 07.01.03 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1500/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1378/96, de 3 de Outubro.

Assim, **onde se lê**: "... Secretária 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 11 ..." **deverá ler-se**: "... Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 31 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1501/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "construção do polivalente da Vargem - Caniço - segunda fase", de que é adjudicatária a sociedade denominada "EDIMADE - EDIFICADORA DA MADEIRA, LDA.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1502/96

Considerando o relevante papel desenvolvido pela FAGORAMA - C.R.L., na organização e associação dos floricultores regionais, designadamente jovens empresários agrícolas;

Considerando que é extremamente importante para a expansão das actuais quotas de mercado a participação

daqueles floricultores nos principais certames e feiras do sector que se realizam no exterior, já que locais privilegiados para o estabelecimento de negócios;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, fez representar o sector da floricultura regional na 13ª edição da "LUSOFLORES" que decorreu em Santarém, de 4 a 6 de Outubro p.p.;

Considerando que aquela representação incluiu 4 elementos da FAGORAMA - C.R.L. cujos produtos muito contribuíram para dignificar a exposição realizada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu atribuir um subsídio no valor de 350.000\$00 à FAGORAMA -C.R.L., como meio de custear as despesas havidas com a sua participação no certame em apreço.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1503/96

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Bovimadeira	80.365\$00
Gama & Gama, Lda.	67.725\$00
Manuel Fernandes Junior	118.020\$00
Armando Pereira da Corte	183.774\$00
João Batista Nunes Ornelas	543.310\$00
Manuel Mendonça Viveiros	186.303\$00
José Alexandre Damásio Gomes	181.245\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.360.742\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 04, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1504/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu proceder à rectificação do último parágrafo da Resolução n.º 1323/96, de 26 de Setembro, que passa a ter a seguinte redacção:

"... Este subsídio tem cabimento orçamental na rubrica Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 05, Rubrica 05.01.02 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1505/96

Considerando que Alfredo Gonçalves Azevedo e Maria Inês da Silva Dias, proprietários de palheiros incendiados na freguesia da Ponta do Pargo já procederam à sua reconstrução cumprindo, deste modo, os objectivos do despacho de 15-09-96, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu autorizar que os apoios definidos na Resolução n.º 1303/96, de 19 de Setembro, sejam atribuídos aqueles dois agricultores sob a forma de subsídio a fundo perdido.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1506/96

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

Casa do Povo de Nossa Senhora Piedade . . .	500.000\$00
Casa do Povo de Santana	200.000\$00
Casa do Povo da Calheta	1.400.000\$00
Casa do Povo de Machico	200.000\$00
Casa do Povo de S. Martinho	1.400.000\$00
Casa do Povo da Ilha (S. Jorge)	200.000\$00
Casa do Povo de S. Roque do Faial	200.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz	1.000.000\$00
Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos . .	580.000\$00
Casa do Povo de Câmara de Lobos	1.500.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz	300.000\$00
Casa do Povo de Boaventura	200.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 7.680.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1507/96

Tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a concessão de exploração de uma Dependência Bancária, da loja n.º 4 do Centro Internacional de Feiras e Congressos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu conceder a referida exploração à empresa "BANIF-Banco Internacional do Funchal, S.A.", pelo valor mensal de 241.000\$00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu celebrar o correspondente contrato com a duração de cinco anos, renovável por iguais períodos e mandar o Secretário Regional das Finanças para nele outorgar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1508/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, tendo em consideração o acordo de colaboração celebrado entre o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e os Municípios do Funchal, Santa Cruz e Câmara de Lobos, celebrado em 1 de Outubro de 1991, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a transferir a verba de 504.225.308\$00, para a Câmara Municipal do Funchal, no âmbito do referido acordo, destinada ao pagamento de metade da construção e da totalidade das infra-estruturas e arranjos exteriores da obra de realojamento - Conjunto Habitacional do Palheiro Ferreiro - São Gonçalo - 70 fogos.

Mais resolveu mandar o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para outorgar o correspondente Contrato de Participação Financeira.

O Cabimento Orçamental é assegurado pelo Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica: 02/04 - 08.02.05 - Investimentos do Plano - Apoio a Autarquias - Administração Local - Regiões Autónomas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1509/96

Considerando que no dia 30 de Janeiro de 1996 foram desalojadas quinze famílias que residiam em prédios situados na Rua Direita, n.º 25, Largo do Pelourinho, n.ºs: 12 e 18, Rua Santa Maria, n.º 220 e Rua Ribeirinho de Baixo, n.º 29, como medida cautelar, face à ruína iminente dos referidos prédios, devido às grandes chuvadas que assolaram a Região nos dias que antecederam o referido desalojamento;

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira teve de prolongar o realojamento temporário dos agregados familiares afectados o que implicou um custo global de 1.367.000\$00, com rendas e outras despesas indispensáveis.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu atribuir um subsídio de 341.750\$00, correspondente a 1/4 do custo global da presente prorrogação dos contratos, à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira para participar os custos do referido realojamento temporário.

O cabimento Orçamental é assegurado pelo Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica: 01/05.01.00 - Funcionamento Normal - Subsídios - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1510/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- Autorizar a celebração do contrato de rectificação e aprovar a respectiva minuta relativa ao contrato de empreitada de "construção da Estrada Regional duzentos trinta e seis entre a Ribeira de Machico e a

Ribeira Grande”, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma “JÚLIO INÁCIO FERNANDES, FILHOS, LDA.”;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1511/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 662/96, de 30 de Maio.

Assim, onde se lê:

- 4 - “... Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria zero cinco, Capítulo zero um, Subdivisão zero um, Classificação Económica zero dois ponto zero três ponto zero três do orçamento deste Governo para o corrente ano...”.

Deve ler-se:

- 4 - “...Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria zero cinco, Capítulo zero um, Divisão zero três, Subdivisão zero um, Classificação Económica zero dois ponto zero três ponto zero três do orçamento deste Governo para o corrente ano...”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1512/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento trinta e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE”, em que são cedentes António Ferreira da Encarnação e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1513/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e seis, necessária à obra de “RECUPERAÇÃO E RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS E SUAS IMEDIAÇÕES, NA VILA E CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS”, em que é expropriada Dona Maria Filomena Gonçalves;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1514/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTERNACIONAL DE FEIRAS - MADEIRA TECNOPOLO E ZONA ENVOLVENTE”, em que são expropriados José Heliodoro Correia Basílio, mulher e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1515/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar a nova minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE”, em que são cedentes D. Joana Amália de Sousa e outros.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1516/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição do prédio número trinta e seis, da Secção AJ, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA ZONA OESTE (PIZO)”, em que são cedentes Arnaldo Óscar de Sousa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1517/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 661/96, de 30 de Maio.

Assim, onde se lê: “...Clube Golfe da Madeira...” deve ler-se: “... Campo de Golfe da Madeira - Planal (Madeira) S.A. ...”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1518/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução nº. 710/96, de 5 de Junho.

Assim, **onde se lê**: "... Ginásio Ludy Gim ..." **deve ler-se**: "... Ginásio Tropical, Lda. ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1519/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução nº. 1187/96, de 5 de Setembro.

Assim, **onde se lê**: "... As verbas abaixo mencionadas, no montante de 9.380.000\$00

2 - EVENTOS DESPORTIVOS - RECREAÇÃO E LAZER/96	
Clube Naval do Porto Santo	
Apoio à Regata Transquadrado/96	600.000\$00
Sub-Total	600.000\$00
Total	9.380.000\$00 ..."

Deve ler-se: "... As verbas abaixo mencionadas, no montante de 8.780.000\$00

Total 8.780.000\$00 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1520/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução nº. 1376/96, de 3 de Outubro.

Assim, **onde se lê**:

"... As verbas abaixo mencionadas, no montante de 67.935.096\$00

3 - CLUBES/MODALIDADES - 1ª Prestação - Época 96/97	
Clube de Ténis do Funchal	
Ténis masculino	250.000\$00
TOTAL	67.935.096\$00..."

Deve ler-se: "... As verbas abaixo mencionadas, no montante de 67.685.096\$00

TOTAL 67.685.096\$00 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1521/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução nº. 1377/96, de 3 de Outubro.

Assim, **onde se lê**:

"... 1 - APETRECHAMENTO / MANUTENÇÃO Cruz Vermelha Portuguesa	
- Funcionamento e manutenção do Ginásio Do-namina - (Agosto/96)	380.000\$00
Estabelecimento Prisional do Funchal	
- Participação nas despesas de utilização do Pavilhão pelo IDRAM - (Agosto/96)	325.000\$00

Grupo Desportivo do Estreito
- Projecto de iniciação de Ginástica Infantil nas instalações da Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira - (Agosto/96) 75.000\$00 ..."

Deve ler-se:

"... 1 - APETRECHAMENTO/MANUTENÇÃO Cruz Vermelha Portuguesa	
- Funcionamento e manutenção do Ginásio Do-namina - (Setembro/96)	380.000\$00
Estabelecimento Prisional do Funchal	
- Participação nas despesas de utilização do Pavilhão pelo IDRAM - (Setembro/96)	325.000\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
- Projecto de iniciação de Ginástica Infantil nas instalações da Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira - (Setembro/96)	75.000\$00 ..."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1522/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada "concepção / construção da ampliação do cais de Machico", de que é adjudicatário o consórcio denominado "TERMAGUE E ETERMAR".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1523/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quinze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, NÓ DA QUINTA GRANDE - ZONA ADICIONAL", em que são cedentes João Gonçalves e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1524/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento sessenta e quatro e duzentos e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE", em que é cedente Dona Luísa Gonçalves de Andrade;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1525/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar a nova minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento cinquenta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200 - 1.ª FASE", em que são expropriados Dona Alina Maria de Sousa Barra e outros.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1526/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e dezoito barra oitenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAS E.E.R.R. N.ºS. 106 E 101 (TROÇO CRUZ DE CARVALHO - LOMBADA) - 1.ª FASE - SAÍDA OESTE DO FUNCHAL", em que são expropriados Conceição de Barros Ramos e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 186/96**

Considerando que os professores com habilitação suficiente e vinculados à Secretaria Regional de Educação que não efectuarem o complemento de habilitação são integrados na carreira técnico-profissional nível 4, na categoria de técnico adjunto especialista de 1.ª classe;

Considerando que o quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior da Região Autónoma da Madeira carece de ser objecto de alguns reajustamentos, de modo permitir a referida integração;

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Educação, ao abrigo da alínea o) e d), respectivamente, dos artigos 30.º e 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

MAPA A QUE SE REFER O ARTIGO 1.º DA PRESENTE PORTARIA

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico-adjunto (Nível 4)	Técnico-adjunto esp. de 1.ª classe	3	3	300	310	320	330	350	-	-	-
		Técnico-adjunto especialista.			270	280	290	300	310	-	-	-
		Técnico-adjunto principal			235	245	255	265	275	290	-	-
		Técnico-adjunto de 1.ª classe			205	215	225	235	245	260	-	-
		Técnico-adjunto de 2.ª classe			190	200	210	225	235	-	-	-

Resolução n.º 1527/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE SALAS POLIVALENTES, INCLUINDO AMPLIAÇÃO DO ADRO DA IGREJA DO PORTO DÁ CRUZ", em que são cedentes Dona Maria Sofia de Aragão Teixeira Fernandes e filhos;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1528/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "Via Rápida Câmara de Lobos / Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades / Quinta Grande - segunda fase", de que é adjudicatário o consórcio denominado "CONSÓRCIO DE SOMAGUE - TECNOVIA - TÁMEGA - VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS", ficando a respectiva despesa inscrita no orçamento do próximo ano económico;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ARTIGO 1.º**Quadro**

Ao quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior da Região Autónoma da Madeira, constante da Portaria n.º 25/96, de 10 de Abril, é aditado o número de lugares constantes do mapa em anexo ao presente diploma.

ARTIGO 2.º**Entrada em vigor**

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Funchal, 30 de Setembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS**

Portaria n.º 187/96

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º n.º 4 e 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/94/M, de 2 de Agosto e no artigo 7.º n.º 2 do Decreto Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro, o seguinte:

ARTIGO 1.º

O artigo 4.º da Portaria n.º 23/96, de 29 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

**“Artigo 4.º
Beneficiários**

Podem beneficiar das ajudas previstas no artigo anterior, as Entidades Públicas sediadas na R.A.M., que procedam:

- 1 - Ao inventário florestal ou à sua actualização;

- 2 - Ao recenseamento das explorações florestais;

- 3 - À recolha sobre produção, transformação e comércio de matérias primas e produções florestais”.

ARTIGO 2.º

O número 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 23/96, de 29 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

“(…)

- 2 - A fiscalização dos projectos aprovados pela Comissão de Gestão de que a D.R.F. seja beneficiária cabe ao IFADAP.

ARTIGO 3.º

A presente Portaria entra em vigor à data da sua assinatura.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada aos 30 de Setembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 208\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"